

LEI Nº.274/97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro a entidade que menciona e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado por conta de recursos previamente consignados no orçamento anual, conceder Auxílio Financeiro no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à LIGA DE DESPORTOS DE QUEIMADOS.

Parágrafo Único - A Associação beneficiada deverá apresentar seus documentos de constituição e existência jurídica.

Art. 2º. - Ficará a Associação beneficiada obrigada a apresentação de Prestação de Contas referente a valores recebidos até o dia 31 de dezembro de 1997.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AZAIR RAMOS DA SILVA  
Prefeito Municipal